

LEI N.º 202, DE 05 DE ABRIL DE 1.978
"Reconhece de Utilidade Pública o Centro
Espírita Abaluaê Nanã Buruquê".

Projeto nº 06/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica Reconhecido de Utilidade Pública o Centro Espírita Abaluaê Nanã Buruquê, situado à Rua Assú, n.º 250, no Bairro da Chatuba, Mesquita, 5.º Distrito deste Município.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE ABRIL DE 1.978

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

José Maria de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL